

**LEI Nº 270/2017**

**EMENTA:** Altera os valores dos incisos I, II, III e IV, do art. 8º, da Lei Municipal nº 191, de 21 de novembro de 2011, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o que preceitua o inciso I, do artigo 65, Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 191 de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - Os incisos I, II, III e IV, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 191, de 21 de novembro de 2011, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I- R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Pregoeiro;

II- R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o Presidente de Comissão de Licitação;

III- R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para integrante de equipe de apoio do Pregão Presencial e membro de Comissão de Licitação;

IV- R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para membros da Comissão Especial de Licitação, quando esta for instalada, por excepcional interesse público municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 18 de julho de 2017.



**MARIVALDO SILVA DE ANDRADE**  
-Prefeito-

Sanciono a presente lei integralmente na forma da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 18 de Julho de 2017.



---

**Marivaldo Silva de Andrade**  
**Prefeito Constitucional**

